

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) ~~DIAS~~ ^{FLS. DIAS} CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ART. 52, §1º DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS NEXPE PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 08.613.550/0001-98), ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. (CNPJ 09.564.811-0001-90), BASIMOVEL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. (CNPJ 08.888.947/0001-92), BAMBERG IMÓVEIS LTDA. (CNPJ 43.281.518/0001-53), GLOBAL CONSULTORIA IMOBILIÁRIALTDA. (CNPJ 09.475.126/0001-97), MF CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. (CNPJ 08.610.036-/0001-07), TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. (CNPJ 08.701.720/0001-96) e NITEROI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. (CNPJ 03.212.056/0001-06) – GRUPO NEXPE, PROCESSO Nº 1016636-15.2023.8.26.0100. A MMa. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo, Dra. MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE:

1) **DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**: Por decisão proferida em 15/02/2023, às fls. 2.192/2.199, foi deferido o processamento da recuperação judicial das empresas: **NEXPE PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 08.613.550/0001-98)**, **ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. (CNPJ 09.564.811-0001-90)**, **BASIMOVEL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. (CNPJ 08.888.947/0001-92)**, **BAMBERG IMÓVEIS LTDA. (CNPJ 43.281.518/0001-53)**, **GLOBAL CONSULTORIA IMOBILIÁRIALTDA. (CNPJ 09.475.126/0001-97)**, **MF CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. (CNPJ 08.610.036-/0001-07)**, **TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. (CNPJ 08.701.720/0001-96)** e **NITEROI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. (CNPJ 03.212.056/0001-06)** – conjuntamente denominadas **GRUPO NEXPE**, sendo nomeada como Administradora Judicial **ACFB – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, CNPJ Nº **22.159.674/0001-76**, representada por **Antônia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante**, com sede na Rua Caconde, 172, Jardim Paulista, São Paulo/SP, tel. (11) 3230-6822 (“Administradora Judicial”). A íntegra da decisão encontra-se disponível no *website* da Administradora Judicial (<http://www.acfb.com.br/processos/recuperacao-judicial/gruponexpe>).

2) **RELAÇÃO DE CREDORES**: As Recuperandas apresentaram relação de credores individualizada por empresa, com seus créditos e respectivas classificações às fls. 2.775/2.807 dos autos, que se encontra disponível no *website* da Administradora Judicial (<http://www.acfb.com.br/processos/recuperacao-judicial/gruponexpe>), para ciência de todos os interessados (“Relação de Credores”).

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005, contado da publicação deste Edital, para apresentar as suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes na Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico (“e-mail”) **gruponexpe@acfb.com.br**, criado especificamente para este fim. Ficam dispensados de habilitação e/ou divergência os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pelas Recuperandas às fls. 2.775/2.807. **Não serão consideradas as habilitações ou divergências de crédito apresentadas nos autos do processo.**

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, ___ de fevereiro de 2023.